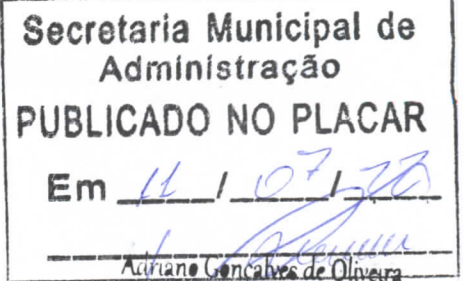




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 0858, DE 11 DE JULHO DE 2.022.

“Concede Regime Especial de Trabalho
à servidora e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 171 da Lei Municipal nº. 827, de 21 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO a decisão no Processo Judicial nº 0008819-12.2022.8.27.2722/TO, proferida pelo juiz da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, a qual determinou ao Município de Gurupi, que disponibilize horário de trabalho especial para a servidora pública **ANDREIA VASQUES BORGES**, para que a mesma trabalhe no período de quatro horas corrida;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Carga Horária em Regime Especial de 04 (quatro) horas diárias, e ininterruptas sem prejuízos nos vencimentos, à servidora pública municipal **ANDREIA VASQUES BORGES**, Matrícula nº. 495089 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher.

Art. 2º O órgão de lotação da servidora deverá promover os ajustamentos indispensáveis para o cumprimento integral e regular do disposto no artigo anterior deste Decreto.

Art. 3º A servidora deverá informar a cada 06 (seis) meses à chefia imediata, por meio de documentos comprobatórios, a necessidade da manutenção do Regime Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal